



JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO que foi deliberado, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 14 de fevereiro de 2024, proceder à abertura do procedimento de candidatura a juízes sociais para o biénio 2024-2026, nos termos do disposto no decreto-lei n.º 156/78, de 30 de junho.

Os juízes sociais intervêm nos processos relativos à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro, na sua atual redação e à Lei Tutelar Educativa - Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, na sua atual redação.

O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular, dá direito a ajudas de custo e indemnização por despesas de transporte e perda de remunerações que resultem das suas funções.

A sua nomeação faz-se por períodos de 2 anos, (mantendo-se os cessantes em exercício, até à tomada de posse dos que os irão substituir) e é exercido no Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos, com competência na jurisdição de Família e Menores.

O período de candidatura para o cargo de juiz social, decorre no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, de acordo com os seguintes pressupostos:

- Ser cidadão português de reconhecida idoneidade, com mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade, saber ler e escrever português, esteja no pleno gozo dos direitos civis e políticos e que não esteja pronunciado nem tenha sofrido condenação por crime doloso e residente na área do Município do respetivo Tribunal.

- Não podem ser nomeados juízes sociais: O Presidente da República, os membros da Assembleia da República e das Assembleias Regionais, os membros do Governo Central e dos Governos Regionais, os Magistrados Judiciais e do Ministério Público, os Ministros de qualquer religião e ainda os que padeçam de doença ou anomalia que impossibilite o exercício do cargo.

Procedimentos:

- Na preparação das listas de candidaturas, pode a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores.

- As listas são organizadas de modo a conterem 15 (quinze) candidatos efetivos, 15 (quinze) candidatos suplentes e 15 (quinze) candidatos de reserva.

- Preparadas estas listas pela Câmara Municipal, as mesmas são submetidas a votação da Assembleia Municipal e posteriormente remetidas, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

- Os juízes sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça, a publicar em Diário da República.

- Os juizes sociais tomam posse nos Tribunais instalados em Comarcas de Distrito Judicial, perante o Presidente do Tribunal de Relação e nos demais Tribunais, perante o respetivo Presidente. Estão sujeitos às mesmas causas de impedimento e motivos de suspeição que os Juizes de Direito sendo-lhes aplicáveis, com as necessárias adaptações, as normas sobre disciplina estabelecidas para estes. Em caso de falta ou impedimento são substituídos por suplentes.

- **As candidaturas são apresentadas em formulário próprio, anexo ao presente Edital**, onde deverá constar obrigatoriamente: Nome; Data de Nascimento; Número e data de validade do Cartão de Cidadão; Número de Identificação Fiscal; Naturalidade; Residência, Profissão; Contacto telefónico; Especificar se se trata de candidatura autónoma ou proposta institucional; Referenciar sucintamente as motivações e a experiência pessoal e/ou profissional e autorização de recolha de dados pessoais.

Crítérios de seleção que servirão de base à seleção de candidatos efetivos, suplentes e de reserva:

1. Preferência a candidatos que nunca tenham exercido esta função;
2. Equidade de sexos (art.º 35º, n.º 2);
3. Prioridade às propostas institucionais;
4. Diversidade institucional e profissional;
5. Motivações e experiência pessoal e/ou profissional, em situações similares.

Composição do Júri:

Presidente: Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
Vogais efetivos: Maria João Rocha de Almeida, Técnico Superior (Direito) da Câmara Municipal e Filipe Miguel Pires Barreiros, Técnico Superior (Solicitadoria) da Câmara Municipal; **Vogais suplentes:** Maria de Fátima dos Santos Carnoto, Técnico Superior (Sociologia) da Câmara Municipal e Cláudio Pedro Oliveira Lopes, Técnico Superior (Educação Social) da Câmara Municipal.

As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, no Gabinete da Educação, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos; remetidas pelo correio, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, ou submetidas por via eletrónica para o endereço eletrónico presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital com o referido formulário de candidatura em anexo, na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 14 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)



Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
3260-408 Figueiró dos Vinhos

CANDIDATURA AO CARGO DE JUIZ SOCIAL

(), portador (a) do
Cartão de Cidadão n.º (), válido até (), contribuinte fiscal n.º
() nascido a () em ()
filho de () e de ()
no estado civil de () residente em ()
()
contactável através do telefone/telemóvel (), possui como habilitações literárias
() e exerce atualmente a profissão de ()

Vem requerer a V.ª Ex.ª admissão ao processo de seleção para o cargo de Juiz Social nos termos do Edital n.º 13/2024 desse Município.

Trata-se de uma candidatura autónoma/proposta institucional ()

A sua motivação

decorre _____

A sua experiência

pessoal _____

A sua experiência

profissional _____

Ao submeter este formulário está a dar o seu consentimento para que possamos proceder ao tratamento dos seus dados pessoais e transmitir a terceiros envolvidos diretamente no procedimento administrativo. Os seus dados serão mantidos de acordo com a nossa Política de Privacidade, de acordo com o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados e as diretrizes fornecidas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados. Tem o direito de solicitar acesso aos seus dados pessoais, bem como à sua retificação ou eliminação, e a limitação do tratamento, ou o direito de se opor ao processamento, bem como o direito à portabilidade dos dados. Tem também o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento sem comprometer a legalidade do tratamento realizado até o momento em que retirar o consentimento. Tem ainda o direito de reclamar sobre o processamento de dados à Comissão Nacional de Proteção de Dados. Para a segurança dos seus dados, medidas técnicas e organizativas adequadas serão aplicadas para garantir um nível de segurança adequado aos riscos. Será notificado em caso de violação de seus dados pessoais, juntamente com a notificação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, nos termos e condições previstos na lei.

Figueiró dos Vinhos, ()

Pede deferimento, ()

assinatura conforme cartão de cidadão